



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 19/20

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>18 / 06 / 20</u>	<u>07 / 07 / 2020</u>	<u>07 / 07 / 2020</u>	<u> / / </u>
		Resultado da Votação: <u>UNANIME</u>	

Ementa: ¹ Altera o art. 68 da Lei Municipal Nº 1674/2019 que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente da' outras providências."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº¹⁹...../2020

Altera o art. 68 da Lei Municipal nº 1.674/2004, que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 68 da Lei Municipal nº 1.674, de 7 de Maio de 2004, que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 68. Considera-se Área de Preservação Permanente – APP: áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, considerando em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei, aquelas estabelecidas e delimitadas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único, § 1º e § 2º do art. 68 da Lei Municipal nº 1.674/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 15 de Junho de 2020.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Prezado Vereador Presidente

Prezados Vereadores(a):

Apresentamos para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que altera o art. 68 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Tal solicitação se faz necessária para adequação da nossa legislação sobre as Áreas de Preservação Permanente, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Compete ao Município legislar sobre assuntos locais, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, não sendo permitido, no entanto, que o Município legisle de forma contrária às regras gerais previstas da legislação federal e estadual. Portanto, este Projeto de adequação ao art. 68 do nosso Código do Meio Ambiente vem ao encontro em corrigir divergências, e também, em pedido de recomendação do Ministério Público, através do Procedimento Preparatório nº 01722.000.384/2019.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, 15 de Junho de 2020.

Jair Machado
JAIR MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2020

EMENTA: "ALTERA O ART. 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 1674/2004 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

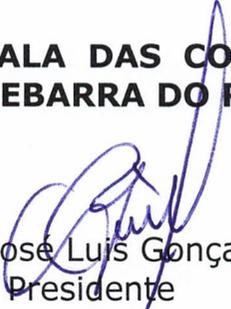
Presidente: Vereador José Luis Gonçalves

Secretário: Vereador Claudir da Silva

Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

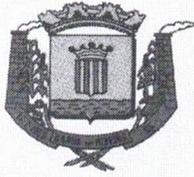
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 19/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 23 de junho de 2020.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário

Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2020

EMENTA: "ALTERA O ART. 68 DA LEI Nº 1.674/2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 19/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 23 de junho de 2020.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Lucas Campos da Silva
Secretário

Eduardo Bischoff
Relator